

LEI Nº 6.340

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, os veículos automotores abaixo descritos, pertencentes ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.711.362/0001-91:

Descrição	Placas	Ano/Mod.	Situação Física
VW Kombi 1.4 Flex	DMN-3192	2009/2010	Em desuso
VW Saveiro 1.6	CZA-6919	2006/2006	Em desuso
VW Saveiro 1.6 CS	DMN-3212	2009/2010	Em desuso
VW Gol Special	BNZ-6497	1999/1999	Em desuso

Parágrafo único. A doação de que trata a presente Lei tem por objetivo a utilização dos bens na execução dos serviços públicos prestados pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência dos veículos de que tratam esta Lei, ficarão por conta da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação dos bens doados junto ao patrimônio público do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e a inclusão de seus valores junto ao ativo permanente do Município de Mogi Mirim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de agosto de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 103/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6340
FOI PUBLICADA(O) em 14/08/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)